



**Lei nº. 1.510, de 04 de maio de 2009.**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de fevereiro de 2009, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 3º.** – Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 04 de maio de 2009.

Azoka José Maciel Gouveia  
Prefeito